



DECRETO - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 143

Torna Público DECRETO nº 463/2020 - Estabelece medidas complementares para requisição e compra de produtos de higiene, limpeza, equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs), direcionados às ações de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública.

A COORDENADORIA DE REFERÊNCIA LEGISLATIVA DA SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal nº 1.216, de 20 de agosto de 2012,

RESOLVE

Tornar Público DECRETO nº 463/2020 - Estabelece medidas complementares para requisição e compra de produtos de higiene, limpeza, equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs), direcionados às ações de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública - Protocolo n.º 04-015691/2020 - (Coronavírus - COVID-19), conforme anexo.

Secretaria do Governo Municipal, 26 de março de 2020.

Paulo Kozak Neto - Gestor





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

DECRETO N.º 463

Estabelece medidas complementares para requisição e compra de produtos de higiene, limpeza, equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs), direcionados às ações de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Curitiba, com base no Protocolo n.º 04-015691/2020,

considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus;

considerando o Decreto Municipal n.º 421, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Curitiba;

considerando o Decreto Municipal n.º 449, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas;

considerando a Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declara o estado de transmissão comunitária do Coronavírus em todo o território nacional,

considerando a Medida Provisória n.º 926, de 20 de março de 2020, que altera a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus,

DECRETA:

Art.1º Ficam estabelecidas medidas complementares para requisição e compra de produtos de higiene, limpeza, equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs), pela Administração Pública Municipal direta e indireta.

Parágrafo único. Os produtos de higiene e limpeza, a que se refere o **caput**, são aqueles destinados exclusivamente ao uso individual dos servidores, para evitar a contaminação e a propagação do novo Coronavírus.

Art. 2º Caberá exclusivamente à Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal - SMAP, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, a requisição e compra de produtos de higiene, limpeza, equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs), destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus, conforme lista exemplificativa anexa.

Parágrafo único. Excetua-se desta regra a Secretaria Municipal da Saúde, cujas requisições e compras permanecerão sendo operacionalizadas pela Coordenação de Recursos Materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

Art. 3º Os Núcleos de Assessoramento Administrativo das secretarias e respectivas áreas administrativas das entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, deverão manifestar, mediante ofício encaminhado à Supervisão de Núcleos de Assessoramento Administrativo da SMAP, a necessidade dos produtos ou equipamentos, especificando a quantidade e o número de servidores que serão atendidos.

§1º A Supervisão de Núcleos de Assessoramento Administrativo da SMAP deverá encaminhar o requerimento à Secretaria Municipal da Saúde, que decidirá sobre a especificação dos produtos ou equipamentos, a conveniência e a oportunidade da aquisição, em função do risco da atividade dos servidores em suas áreas de atuação.

§2º Após a validação da Secretaria Municipal da Saúde, a SMAP deverá adotar os demais procedimentos de requisição ou compra, conforme o caso.

Art. 4º Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela SMAP.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação e vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência em saúde pública.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, em 26 de março de 2020.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo
Prefeito Municipal

Alexandre Jarschel de Oliveira
**Secretário Municipal de Administração e de
Gestão de Pessoal**

Márcia Cecília Huçulak
Secretária Municipal da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL N.º 463/2020.

ANEXO DECRETO - LISTA EXEMPLIFICATIVA

CÓDIGO SGP	DESCRIÇÃO
42.03.16.12929-9	EPI 279 - MÁSCARA SEMI FACIAL , DESCARTÁVEL, contra riscos biológicos, branco/azul, tamanho único, PEÇA SEMI FACIAL DESCARTÁVEL ENVOLVENDO A REGIÃO BUCO-NASAL, FORMATO ANATÔMICO TIPO CONCHA, BICO DE PATO OU DOBRÁVEL, QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO A TODO BIOTIPO FACIAL. DEVE SER CONSTITUÍDA DE CAMADAS DISTINTAS DE FIBRAS NÃO TECIDAS TRATADAS LETROSTATICAMENTE PARA PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS TÓXICAS, NÉVOAS E FUMOS METÁLICOS Classe P2, ATÉ 10 VEZES O SEU LIMITE DE TOLERÂNCIA, COM FIXAÇÃO A FACE ATRAVÉS DE DUAS BANDAS DE ELÁSTICO, DEVENDO POSSUIR GRAMPO DE MATERIAL METÁLICO PARA AJUSTE DA MÁSCARA AO SEPTO NASAL. MÁSCARA DEVE POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. EMBALAGENS: As máscaras devem ser embaladas individualmente em embalagem resistente, com marcações visíveis de difícil remoção, devendo conter a identificação do fabricante, uso a que se destina (símbolo da proteção PFF2) e instruções de uso em língua portuguesa. IDENTIFICAÇÃO - Na máscara devem constar: 1) Nome do fabricante. 2) Tipo de proteção que a que o equipamento se destina. 3) Número do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho.
65.05.05.67298-9	MÁSCARA TIPO VISEIRA , conforme especificações descritas em edital
65.07.05.02155-0	ÓCULOS , de proteção, em policarbonato, anti-embaçante, de alto impacto, ajustável a qualquer tipo facial, com alta definição ótica, as hastes deverão permitir ajuste em seu comprimento, a distância entre as hastes deverá ser de no mínimo 15,5cm e a largura do visor deverá ser de 6cm (±5%). Os óculos deverão trazer gravada a marca do fabricante.
42.03.16.07166-6	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES DE POLICARBONATO - PEÇA ÚNICA CONFECCIONADA ATÉ AS ABAS LATERAIS EM LENTES DE POLICARBONATO COM REVESTIMENTO 4c+, ALTA RESISTÊNCIA CONTRA IMPACTOS, ANTI EMBAÇANTE PERMANENTE, FILTRAGEM DE 99% DOS RAIOS ULTRA VIOLETA E ARMAÇÃO DE NYLON LEVE E FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA. CORES DE LENTES: Incolor - Fumê verde - Fumê cinza *Com Certificado de Aprovação expedido pelo Ministério do Trabalho.
65.05.05.66099-9	PROSEPT , gel enxaguante e antisséptico bucal 100ml.
65.05.05.66100-4	AQUASEPT , plus, 100 ml
65.05.05.01204-5	AVENTAL , cirúrgico, para procedimento, não estéril, confeccionado em SMS grau médico, com alta barreira microbiana para vírus e bactérias, com gramatura de 30 g/m ² , na cor branca/azul, tamanho aproximado de 120 x 150cm, podendo sofrer uma variação de até 5% para mais ou para menos, com abertura na parte de trás, com faixas para amarrar na cintura e na gola, mangas longas com elástico nos punhos. Deverá vir embalado individualmente, com identificação, constando nome do produto.
84.01.16.60760-7	AVENTAL , Confeccionado em TNT (tecido não tecido) com gramatura de 80 gr. m/s, peça sem emendas medindo 1,10mt x 0,60mt, alças de ajuste do pescoço (largura de 1,5 cm) e cintura (largura de 2 cm) do mesmo material e fixadas através de selamento eletrônico ou costuras reforçadas, todas as bordas devem possuir acabamento. Obs: Avental será avaliado considerando-se: medidas, cores, costuras, acabamento e especificações técnicas do tecido, sendo que as amostras enviadas devem atender o exigido pois serão consideradas para aprovação ou reprovação dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

65.05.05.56043-9	ÁLCOOL , gel antisséptico, com ação bactericida, ph neutro, álcool 70 (v/v) ou (62,44° inpm), deve conter: glicerina, agente desnaturante benzoato de denatonium, não irritante e biodegradável.
65.05.05.01340-0	LUIVA , de procedimento, g (105mm) não cirúrgica, em látex natural, (polímero de borracha natural), flexível, com punho ajustável, providas de reforço tipo virola, para que haja melhor ajuste ao antebraço. Deverão ser confeccionadas em látex natural lubrificadas com pó absorvível atóxico, permitir alta sensibilidade de tato, suficiente resistência à tração e perfeita adaptação anatômica à mão. O comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e de punho deverão estar de acordo com cada tamanho padrão, a fim de haver perfeitas condições de uso. Isenta de emendas, furos ou qualquer defeito. Dimensões aproximadas: 0,10mm de espessura mínima, 240mm de comprimento mínimo. Deverão ser embaladas em caixas tipo dispenser box, de modo que garanta a integridade até o local do uso, contendo 100 unidades. Externamente deverá conter os seguintes dados, data de fabricação, conteúdo qualitativo e quantitativo; tamanho; nº do lote; procedência de fabricação; nº do registro no Ministério da Saúde. * Se for produto importado deverá vir afixado na embalagem externa as informações traduzidas para a língua portuguesa.
65.05.05.01341-3	LUIVA , de procedimento, m (98mm) , não cirúrgicas, confeccionadas em látex natural (polímero de borracha natural), flexível, com punho ajustável, providas de reforço tipo virola, para que haja melhor ajuste ao antebraço. Deverão ser confeccionadas em látex natural lubrificadas com pó absorvível atóxico, permitir alta sensibilidade de tato, suficiente resistência à tração e perfeita adaptação anatômica à mão. O comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e de punho deverão estar de acordo com cada tamanho padrão, a fim de haver perfeitas condições de uso. Isenta de emendas, furos ou qualquer defeito. Dimensões aproximadas: 0,10mm de espessura mínima, 240mm de comprimento mínimo. Deverão ser embaladas em caixas tipo dispenser box, de modo que garanta a integridade até o local do uso, contendo 100 unidades. Externamente deverá conter os seguintes dados, data de fabricação, conteúdo qualitativo e quantitativo; tamanho; nº do lote; procedência de fabricação; n.º do registro no Ministério da Saúde. * Se for produto importado deverá vir afixado na embalagem externa as informações traduzidas para a língua portuguesa.
65.05.05.01345-8	LUIVA , de procedimento, p (90mm) , não cirúrgica, em látex natural (polímero de borracha natural), flexível, com punho ajustável, providas de reforço tipo virola, para que haja melhor ajuste ao antebraço. Deverão ser confeccionadas em látex natural lubrificadas com pó absorvível atóxico, permitir alta sensibilidade de tato, suficiente resistência à tração e perfeita adaptação anatômica à mão. O comprimento e a largura dos dedos, da área palmar e de punho deverão estar de acordo com cada tamanho padrão, a fim de haver perfeitas condições de uso. Isenta de emendas, furos ou qualquer defeito. Dimensões aproximadas: 0,10mm de espessura mínima, 240mm de comprimento mínimo. Deverão ser embaladas em caixas tipo dispenser box, de modo que garanta a integridade até o local do uso, contendo 100 unidades. Externamente deverá conter os seguintes dados, data de fabricação, conteúdo qualitativo e quantitativo; tamanho; n.º do lote; procedência de fabricação; nº do registro no Ministério da Saúde. * Se for produto importado deverá vir afixado na embalagem externa as informações traduzidas para a língua portuguesa.
65.05.01.67310-0	SAPATILHA PROPÉ , Descartável, Confeccionado em TNT - tecido Não Tecido 100% polipropileno. Material Descartável. Atóxico.
42.03.16.32537-0	EPI 016 - PROTETOR FACIAL COM VISOR INCOLOR , descritivo conforme manual de EPI.
79.06.01.02669-9	ÁGUA SANITÁRIA , frasco 1000 ml, função alvejante e desinfetante, para limpeza geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

84.03.16.07458-0	<p>EPI 134 - MÁSCARA CIRÚRGICA - CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT) NA COR BRANCA, CAMADA EXTERNA 100% POLIPROPILENO, 20GR/m², CAMADA INTERNA EM POLIPROPILENO E POLIETILENO, 30 GR/m², CAMADA INTERMEDIÁRIA COM FILTRO BACTERIOLÓGICO 100% POLIPROPILENO, HIPOALERGÊNICA E PROPORCIONANDO RESPIRAÇÃO FACILITADA, CIP NASAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO AO FORMATO DO ROSTO. FABRICADO EM SISTEMA ULTRA-SONICO, ATÓXICA E NÃO ESTÉRIL. FIXAÇÃO: A) Elástico ajustáveis atrás das aurículas. TAMANHO: 9,5cm X 17,5cm. * Com registro no Ministério da Saúde.</p>
65.05.01.67311-6	<p>PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 3%, Desinfecção de superfícies e desinfecção do ar.</p>